

## **RESOLUÇÃO DIRETORIA GERAL Nº 001**

Estabelece normas para o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante, conforme determinação da Portaria MEC nº 147/2007.

A Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, ouvindo o parecer CONSU.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Núcleo Docente Estruturante – NDE, para os cursos de bacharelado e licenciatura.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE entende-se como sendo um conjunto de professores, de elevada formação e titulação, –

- I - Pela criação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC;
- II - Pela implantação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC;
- III - Pela consolidação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC;

Parágrafo único – O NDE estará acompanhando os cursos analisando, constantemente, o quesito qualidade para o planejamento de aulas.

Art. 3º A indicação da existência de um Núcleo Docente Estruturante – NDE, responsável pela formulação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores –

- I – com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II – contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação ao curso;
- III – com experiência docente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Tupã/SP. 25, de maio de 2009.

**ROBINSON G. M. S. RICCI**  
*Diretor Geral*